



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

M

CONTRATO Nº 1/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS AUTÁRQUICOS DE NATUREZA SOCIAL VISANDO ESTRATOS POPULACIONAIS FRAGILIZADOS (IDOSOS, JOVENS, FAMÍLIAS CARENCIADAS, TRABALHADORES AUTÁRQUICOS) -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CÁTIA BELINA ALMADA PINHEIRO, psicóloga, titular do cartão de cidadão nº 13069989 6ZZ6, válido até 22/01/2018, contribuinte fiscal número 219544476, residente no lugar de Fonte Mourato, Lote nº 4, Almagreira, 9580–022 Vila do Porto. ---

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----**CLÁUSULA 1ª**-----

-----**(Objeto do contrato)**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

1- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da **prestação de serviços de apoio técnico ao município na área da intervenção psicossocial, incluindo a implementação de projetos autárquicos de natureza social visando estratos populacionais fragilizados (idosos, jovens, famílias carenciadas, trabalhadores autárquicos)**, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

2- No âmbito do referido no número anterior, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, encontram-se incluídas, as seguintes obrigações principais: -----

- a) No âmbito da atuação da CPCJ, a promoção de consultas de psicologia às famílias com processo ativo ali enquadradas; -----
- b) No domínio do Gabinete de Psicologia do Município, com limitação aos trabalhadores municipais: Avaliação psicológica; Acompanhamento psicológico e Apoio Psicossocial; Resolução de conflitos; Levantamento de dados referentes às necessidades formativas percecionadas pelos trabalhadores; Dinamização de atividades que visem o bem-estar dos trabalhadores - e.g. Workshop de Relaxamento; Realização de formações no âmbito das relações humanas e interpessoais no local de trabalho. E.g. *Inteligência emocional, Relações Interpessoais no local de trabalho; Como lidar com Pessoas Difíceis, Gestão de Conflitos*, entre outras. -----
- c) Em matéria de Workshops/Palestras à População, a sua dinamização; -----
- d) Apoio à criação do Gabinete Municipal de Psicologia para a Comunidade; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- e) Construção de uma base de dados elucidativa dos *problemas psíquicos* mais amplamente detetados no concelho de Vila do Porto, de modo a sustentar uma implementação estruturada, posterior, de políticas de prevenção e intervenção;
- f) Desenvolver e dinamizar atividades e workshops de aconselhamento cuja temática verse sobre dificuldades sentidas pelos munícipes que se encontram a ser acompanhados, ou que se sintam como prioritárias no concelho de Vila do Porto; -----
- g) Colaborar com a comunidade, nomeadamente crianças, jovens, pais e professores, sempre que seja necessário ou solicitado, com o intuito de partilhar informação e promovendo a reflexão acerca de temáticas diversificadas e fundamentais ao bom desenvolvimento social; -----
- h) Desenvolver atividades, no âmbito da área de psicologia, no sentido de se conferirem ferramentas para ultrapassar as diferentes necessidades de cada estrato populacional carenciado e/ou fragilizado, concretizando-se uma *oficina de competências*, que vise dar respostas estruturadas aos pais, aos jovens, aos técnicos, entre outros; -----
- i) Apoio psicossocial aos idosos; -----
- j) Apoio psicossocial a Jovens; -----
- k) Apoio Psicossocial aos pais. -----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- (Valor do contrato) -----

1- O valor anual global do presente contrato é de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no



M

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), o que perfaz a totalidade de 17.700,00 € (dezassete mil e setecentos euros). -----

2- O valor referido no número anterior será pago em prestações iguais mensais de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), acrescidas do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no valor de 225,00 € (duzentos e vinte cinco euros), o que perfaz a totalidade de 1.475,00 € (mil quatrocentos e setenta e cinco euros). -----

----- CLÁUSULA 3ª -----

----- (Prazo de execução) -----

O prazo de execução do presente contrato é de 1 (um) ano, a contar da sua celebração, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª do Caderno de Encargos, podendo ser objeto de renovação, por iguais períodos, até ao máximo legal de 3 (três) anos. -----

----- CLÁUSULA 4ª -----

----- (Condições de pagamento) -----

1- A quantia devida, nos termos da cláusula 2ª, será paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. -----

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número anterior, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

----- CLÁUSULA 5ª -----

----- (Encargo e compromisso da despesa) -----

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020220. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número **21100/2016**. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

-----CLÁUSULA 6ª-----

-----**(Aceitação)**-----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

-----CLÁUSULA 7ª-----

-----**(Disposições finais)**-----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos e do nº 1 do artigo 15º e alínea a) do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores. -----

- Atento ao valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 27/12/2016, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Município de Vila do Porto, 03 de janeiro de 2017. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Manoel Gomes de Jesus

O SEGUNDO OUTORGANTE

Luís António Gomes
